



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4967, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Dispõe sobre a Semana Municipal da
Segurança e Saúde do Trabalho de
Taubaté e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taubaté a Semana Municipal da Segurança e Saúde do Trabalho.

Art. 2º A Semana Municipal da Segurança e Saúde do Trabalho será realizada anualmente na primeira semana de maio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO
Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de fevereiro de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo